



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0517/2016/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para exames de laboratório de análises clínicas**, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais, para **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1.017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, consoante as descrições e condições estatuídas nos Anexos deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **03 de JUNHO de 2016**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

6.1.1- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.2- Prova de regularidade com as **Fazendas:**

6.1.2.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



- 6.1.2.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.4- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.3- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.1.3.1- Certidão de registro e quitação da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina;
- 6.1.3.1.1- A comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) pertença(m) ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a licitante.
- 6.1.3.2- Relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, compatível e responsável pela execução dos serviços licitado;
- 6.1.3.3- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 6.1.3.3.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.4- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 6.1.4.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei,



conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.4.2- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

6.1.4.2.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.1.5- **DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ;**

6.1.5.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;

6.1.6- **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

6.1.6.1- **Da licitante** de haver visitado o local para prestação dos serviços (UPA 24 VOLTA REDONDA/SMS/PMVR), a fim de familiarizar-se com as condições de existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desagradáveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pela licitante, devidamente assinada; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR, DECLARA para os devidos fins, ter visitado o local para prestação dos serviços (UPA 24 horas VOLTA REDONDA/SMS/PMVR), onde familiarizamos com as condições existentes.	
Local e data	
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

6.1.6.2- **Da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>	
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.6.2 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data	
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

6.1.6.3- **Da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.6.3 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadrará em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **“PROPOSTA”**, **CONFORME MODELO SUGESTÃO NO ANEXO II** deste edital, preenchendo os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições dos serviços ofertados, em consonância com as que constam no Anexo I deste edital, os preços unitários e totais, e o preço total geral em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, remuneração, instalação, manutenção, recursos humanos, equipamentos, materiais, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.3- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.4- Constar o **nome da empresa, endereço**, nº do **CNPJ/MF**, nome do **banco, agência e nº da conta bancária**.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO TOTAL GERAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;



- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para



esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações nos termos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a execução dos serviços seguindo fielmente as condições estabelecidas no Anexo III – Projeto Básico, deste edital, com fornecimento de todo suporte necessário para o seu bom funcionamento;
- 11.2- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva o direito de



recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 12.1- A Contratada, além de cumprir rigorosamente com a execução dos serviços previstos no Anexo III – Projeto Básico, deste edital, obriga-se ainda:
- 12.1.1- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento, de todos os impostos, taxas, tarifas, remunerações, contribuições ou emolumentos Federal, Estadual e Municipal, que incidam e que venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - 12.1.2- Cumprir horários e periodicidades para a execução dos serviços fixados pela fiscalização dos serviços;
 - 12.1.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.4- Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
 - 12.1.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e anuência da Contratante.
- 12.2- A Contratante se obriga a:
- 12.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 12.2.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
 - 12.2.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para realização dos serviços.

13- DAS PENALIDADES:

- 13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 13.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1- Advertência;



- 13.2.2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - 13.2.3- Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - 13.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a dois (2) anos;
 - 13.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.
- 13.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 13.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 13.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- 14.2- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 14.3- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 14.4- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 14.5- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;



- 14.6- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 14.7- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 14.8- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 14.6 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 15.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 15.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 15.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos serviços ofertados;
- 15.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 6.50.10.302.0167.2.920 - 3390.3900.20 (650.414);
- 15.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 15.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
- 15.8.1- **ANEXO I** – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS;
- 15.8.2- **ANEXO II** – MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
- 15.8.3- **ANEXO III** – PROJETO BÁSICO DO OBJETO (SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO);



- 15.8.4- **ANEXO IV** – RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
- 15.8.5- **ANEXO V** – RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.
- 15.8.6- **ANEXO VI** – VALORES CRITICOS OU DE PÂNICO
- 15.8.7- **ANEXO VII** – QUANTIDADES DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
- 15.8.8- **ANEXO VIII** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços para exames de laboratório de análises clínicas, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, fornecimento de recursos humanos, equipamentos e materiais, para **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1.017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, consoante as descrições e condições constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	serviço	Contratação de empresa especializada para se instalar e realizar exames laboratoriais de análise clínica, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, fornecimento de recursos humanos, equipamentos e materiais, para a UPA 24 horas Volta Redonda/SMS/PMVR, localizada na rua 1017 n 660 - bairro Volta Grade II - Volta Redonda -RJ, conforme projeto anexo). O período do contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração em até 60 meses, na forma da lei. Quantidade de exames previsto para o período = 89.472 Preço médio de cada exame = R\$ 5,27 Valor total previsto = 471.517,40	471.517,40	471.517,40
TOTAL GERAL					471.517,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças.
VOLTA REDONDA/RJ.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, pela
presente, propõe a **prestação de serviços para exames de laboratório de análises clínicas**,
consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de
coleta e biológico, fornecimento de recursos humanos, equipamentos e materiais, **para UPA 24**
HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR, localizada na Rua 1.017, nº 660 – Bairro Volta Grande
II – Volta Redonda/RJ, consoante as descrições e condições estatuídas nos Anexos do Edital em
referência, na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	serviço	Contratação de empresa especializada para se instalar e realizar exames laboratoriais de análise clínica, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, fornecimento de recursos humanos, equipamentos e materiais, para a UPA 24 horas Volta Redonda/SMS/PMVR, localizada na rua 1017 n 660 - bairro Volta Grade II - Volta Redonda -RJ, conforme projeto anexo). O período do contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração em até 60 meses, na forma da lei. Quantidade de exames previsto para o período = 89.472 Preço médio de cada exame = R\$ 5,27 Valor total previsto = 471.517,40		
Preço Total Geral.....					

PREÇO TOTAL GERAL: __.____,___ (preço por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da licitação.

Declaramos que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, remuneração, instalação, manutenção, recursos humanos, equipamentos, materiais, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III **PROJETO BÁSICO**

Projeto básico para a contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas, pelo período de 12 (meses), compreendendo todos os exames constantes da tabela SIA/SUS e seqüencialmente os que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela anterior e também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2005 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três (3) tabelas anteriores.

OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em caráter de urgência e emergência, seguindo as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083 e ISO GUIA 17025, para **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Cep 27.210-240 – Volta Redonda/RJ.

Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade, a Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta, transporte do material biológico, treinamento dos funcionários técnicos da equipe de coleta, também sendo responsável pela adequação técnica dos locais disponibilizados para prestação dos serviços. Deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e recursos humanos permitindo a liberação e equipamentos de informática (hardware) permitindo a liberação eletrônica e de Laudo Impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

Os serviços contratados compreendem os **exames urgência e de emergência**, devendo a estrutura da Contratada ser adequada à perfeita realização dos exames **durante 24 horas/dia**.

12-RECURSOS HUMANOS/QUIPAMENTOS:

- 1.1- A Contratada deverá dispor de profissionais especializados e de equipamentos em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto do contrato.

12-QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS:

- 2.1- A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em **quantidade estimada de 7.456 exames/mês**.

12-TRANSPORTE:

- 3.1- A Contratada deverá disponibilizar veículo(s) em bom estado de conservação, adequado(s) conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico, que será coletado pelos funcionários de área técnica da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, cujo exame tenha que ser realizado fora da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**. Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas.

12-FORMA DE ATENDIMENTO:

- 4.1- Todo processo de coleta é da responsabilidade da Contratante e será executado por funcionários técnicos da própria **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**.
- 4.2- A Contratada será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta;
- 4.3- Ficarão sob responsabilidade da Contratada, os serviços de transporte do material biológico, cujo exame tenha que ser realizado fora da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;



- 4.4- A Contratada se obriga a disponibilizar à **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra à Contratada, que emitirá comprovante de recebimento. A Contratada deverá ainda, acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à Contratante possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- 4.5- A Contratada fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado;
- 4.6- A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca imediata, quando as duas ações anteriores não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;
- 4.7- A Contratada se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR em conjunto com o seu, quando da emissão dos resultados de exames, e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data e/hora da entrega do resultado;
- 4.8- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação do todo ou em parte dos exames contratados;
- 4.9- A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar, com data/hora a entrega da amostra no laboratório e o recebimento do resultado;
- 4.10- É de responsabilidade da Contratante o cumprimento da Portaria M.S n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação obrigatória para SMS/PMVR;
- 4.11- A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico", conforme Anexo IV deste projeto;
- 4.12- A Contratada se obriga a informar ao Diretor da Unidade **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** os nomes, telefones e a formação acadêmica do supervisor do laboratório;

12-SERVICOS APLICADOS:

- 5.1- A Contratada, cujo exame tenha que ser realizado fora da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixa térmica de temperatura e embalagem ideal, devidamente identificada, segregada de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 – Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infeciosas e Amostras Biológicas;
- 5.2- Todo material técnico de consumo necessário para a coleta de amostra biológica destinados para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade e apresentar registro na ANVISA/MS. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados;
- 5.3- A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico, a Contratada deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta;
- 5.4- Para todos os exames a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos;
- 5.5- Os laudos produzidos pelo Laboratório da Contratada serão impressos e encaminhados a unidade e, paralelamente serão disponibilizados para consulta por meio remoto informatizado;



- 5.6- A primeira fase dos exames microbiológicos(semeadura) necessariamente deverá ser realizada na Unidade requisitante, sendo necessária a utilização de câmara asséptica.
- 5.7- A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a Unidade os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. Até a elaboração utilizada no ANEXO VI.
- 5.8- A Contratada deverá garantir que em nenhuma hipótese os serviços sejam paralisados

12-FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 6.1- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta e a realização das atividades técnicas garantindo o cumprimento do contrato.

12-EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.1- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos automatizados com software atualizado, sendo a quantidade compatível com a necessidade da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR;**
- 7.2- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;
- 7.3- A Contratada deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes;
- 7.4- A Contratada deverá utilizar em todos os equipamentos da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, controle de qualidade interno e externo no local e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis ao supervisor da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, ou pessoal autorizado pela SMS/PMVR;
- 7.5- A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo Supervisor Administrativo da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, ou outros técnicos da área;
- 7.6- A Contratada ficará responsável pela manutenção dos equipamentos disponibilizados e pela conservação das instalações que utilizará na **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, pelos quais se comprometerá a mantê-los em perfeitas condições de uso durante toda a duração do contrato.

12-MATERIAL DE CONSUMO:

- 8.1- Para a unidade onde estiver instalada, a CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo inerente à coleta e a realização de exames.

12-GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E BIOSSEGURANÇA:

- 9.1- A Contratada deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por:
 - 9.1.1- GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05);
 - a) GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
 - b) GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;
 - c) GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;
 - d) GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORANTES



- 9.2- O transporte do resíduo do laboratório para o abrigo externo será realizado pela empresa de limpeza da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;
- 9.3- A Contratada fornecerá todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC- equipamentos de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com a TEM – NR – 32- Segurança e Saúde no Trabalho e Serviços de Saúde, visando às BPL- Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 9.4- A Contratada deverá se responsabilizar pelo quantitativo de Resíduos Biológicos e Orgânicos gerados no laboratório até a destinação final;
- 9.5- Os resíduos químicos dos equipamentos automáticos de laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ.

12- EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVO:

- 10.1- A empresa deverá dispor de toda a infra-estrutura de informática ("hardware", "software" e rede lógica e acesso à INTERNET) na **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** onde estiver instalada para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços, em quantidade a ser definida, conforme a demanda;
- 10.2- A empresa deverá dispor de toda a infra-estrutura administrativa para o cumprimento do contrato.

11 - ADMISSÃO E EMISSÃO DE LAUDOS INFORMATIZADOS

- 11.1. Características do sistema:
- a. Multi-equipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
 - b. Possibilidade de operação stand alone (único PC) ou distribuída (em rede);
 - c. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamentos de automação laboratorial;
 - d. Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS). Ambiente gráfico (Microsoft Windows);
 - e. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
 - f. Pool de equipamentos: Programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca) e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
 - g. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
 - h. Poderosa ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
 - i. Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;
- 11.2. Cálculos:
- a. Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
 - b. Conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;
 - c. Conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente etc.);
 - d. Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
 - e. Expressões matemático-lógicas;
 - f. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
 - g. Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
 - h. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame;
 - i. Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema
 - j. Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
 - k. Gestão de senha pelo próprio usuário;
 - l. Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
 - m. Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador);
 - n. Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.).



- 11.3. Controle de soroteca, com funções de :
- a. Controle de racks armazenados com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - b. Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
 - c. Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação de amostra, identificação do paciente, etc.);
- 11.4. Diversas formas de visualização das amostras:
- a. Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - b. Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);
 - c. Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;
 - d. Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc.;
 - e. Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
 - f. Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS;
 - g. Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
 - h. Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.);, manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir d LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
 - i. Inúmeros recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
 - j. Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade a tarde)
 - k. Suporte em Língua Portuguesa;
 - l. Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;
 - m. Possibilidade de acesso aos 5(cinco) últimos resultados;
 - n. Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta de relatórios de 2ª via.

12- DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- 12.1- Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da Contratada incluindo a capacitação continuada dos mesmos;
- 12.2- A empresa deve manter arquivado no local os comprovantes de treinamentos e capacitações de seus funcionários;
- 12.3- O pessoal técnico da Contratada deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal e Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 12.4- A Contratada deverá estabelecer política de treinamento adequada para os funcionários da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, responsáveis pela coleta de amostras, planejando seu desenvolvimento profissional e educação continuada, visando o aprimoramento no desempenho de suas respectivas funções;
- 12.5- A Contratada deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;
- 12.6- A Contratada não poderá manter em seu quadro funcional, pessoal menor de 18 (dezoito) anos;



- 12.7- A Contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o Município.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 A Contratada deverá:

- a) Completar todo o processo de implementação e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato;
- b) Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados pela **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;
- c) Manter o Laboratório em perfeita condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;
- f) Utilizar em todos os equipamentos instalados na **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis ao Coordenador Administrativo da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, ou pessoal autorizado pela SMS/PMVR;
- g) Realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo Coordenador Administrativo da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, ou outros técnicos da área;
- h) Garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório;
- i) Garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
- j) Garantir, para melhor cumprimento da Portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SMS/PMVR;
- k) Apresentar a Direção da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** relação atualizada dos seus servidores que irão executar serviços. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao Coordenador de equipe;
- l) Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- m) Informar ao Diretor da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** nomes, telefones e formação acadêmica do supervisor do laboratório;
- n) Disponibilizar o sistema de informática à SMS/PMVR, através de links para a Coordenação e para Gerência de Laboratório, permitindo o acompanhamento gerencial;
- o) Atualizar diariamente o sistema de informática com os dados relacionados a quantitativo de exames e o faturamento da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**;
- p) Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal, quantitativo de exames solicitados por setor, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos e externos de qualidade, entre outros;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;
- r) Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e auditores designados pela Contratante;
- s) Reparar danos e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;



- t) Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- u) A CONTRATADA deverá conceder desconto referente à utilização da energia elétrica da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**. A carta de desconto será calculada em 2% do valor integral da conta de luz emitidas pela Operadora de energia elétrica do mês corrente;
- v) A CONTRATADA deverá conceder desconto referente a utilização do serviço de coleta e tratamento de resíduos da unidade. A carta de desconto será calculada em 2% do valor integral da fatura pela empresa prestadora de serviço de coleta/transporte e tratamento Fo mês corrente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- A Contratante deverá:

14.1.1- Fornecer espaço físico adequado para instalação do laboratório de emergência da CONTRATADA, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica, computadores, rede acesso contínuo ao link da contratada, e rede hidráulica adequada;

14.1.2- Designar supervisor, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela Contratada.

14.1.3- São tarefas do Supervisor:

- a) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b) Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, garantindo a identificação de amostra biológica e a entrega dos resultados;
- c) Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis;
- d) Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, com a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório;
- e) Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
- f) Monitorar o prazo máximo liberação dos resultados de exames conforme o previsto no contrato;
- g) Monitorar o encaminhamento das amostras das doenças de notificação compulsória para a SMS/PMVR;
- h) Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** envie o registro de doenças de notificação obrigatória para SMS/PMVR;
- i) Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela Contratante de acordo com a RDC 302;
- j) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), data de nascimento, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;
- k) Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório;
- l) Informar à Contratada, nomes e telefones do supervisor do laboratório, bem como o do médico chefe de equipe da Unidade;
- m) Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos



- exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos;
- n) Informar mensalmente ao Coordenador da UPA, por escrito, os eventuais problemas entre a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** e a Contratada.

15- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 15.1- A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;
- 15.2- A inadimplência da Contratada, com referência ao item acima, não transfere à Contratante a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
- 15.3- A Contratada se obriga a prestar contas e apresentar à Contratante os documentos relativos a correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução do contrato;
- 15.4- A Contratada deverá disponibilizar um rádio de comunicação com recurso de ligação(celular) para o gerente de resíduos da SMS/PMVR e no mínimo um rádio de comunicação para o funcionário da empresa responsável pela unidade, bem como para o fiscal da unidade, afim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços.

16 -CONTROLE DE QUALIDADE:

- 16.1- Compete a Contratada realizar:
- a) Treinamento e capacitação periódica dos profissionais de coleta, com emissão de certificados;
 - b) Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;
 - c) Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;
 - d) Elaborar Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;
 - e) Implantar controle de qualidade interno;
 - f) Implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);
 - g) Realizar Calibração de equipamentos;
 - h) Realizar auditorias internas;
 - i) Realizar ações do cronograma da qualidade de acordo com o estabelecimento nas normas ISSO GUIA 17025 e NIT/DICLA 083.

17. REQUISITOS MÍNIMOS

- 17.1. Para comprovação de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a. Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Medicina ou conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
 - b. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;
 - c. Comprovação de aptidão feita através de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, da prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com quantidades de no mínimo 50% da demanda CONTRATADA;
 - d. Certificado de participação da proponente em no mínimo 01(um) programa de controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC ou SBPC e da SBP, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano ANTERIOR, no mínimo no perfis de : Hematologia, Sorologia, EAS, Bioquímica, Enzimologia, Parasitologia, Imunologia;
 - e. Certificado de participação em programa de controle de qualidade;
 - f. Apresentação de alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal correspondente a sede da Contratada e/ou protocolo anual do Alvará Municipal da sede da Contratante;
 - g. Atestados de vistoria técnica efetuada nos locais onde serão realizados os serviços, emitido pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – Volta Redonda, que deverá ocorrer em data e



horário previamente determinado. Para a visita técnica, as licitantes deverão fazer-se representar por profissional devidamente credenciado para tal finalidade.

17.2 Declarações:

- a. Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não foi declarada inidônea, bem como não está cumprido pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.. Declarando ainda, que não há nenhum fato impeditivo da sua participação na presente licitação;
- b. Declaração da empresa que os exames serão realizados somente nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- c. Declaração expressa da proponente da relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização do cardápio de exames contratados, com informação de marca, fabricante, conforme características previstas;
- d. Declaração expressa que os exames deverão ser entregues nos prazos previstos neste contrato;
- e. Declaração que se compromete a instalar sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste contrato;
- f. Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, sem ressalvas ou restrições;
- g. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua licitação.

17.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base em índices oficiais, quando encerrados há mais 03(três) meses da data de apresentação da proposta, (Artigo 31, Inciso I da Lei Federal n.8666/93);
- c. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através do índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a oitenta centésimos (0,80). O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas formulas:
 - $ILC = AC$
 - $ILG = (AC + RPL)$
 - $GE = (PC + ELP)$
 - PC
 - (PC + ELP)
 - (AT)

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RPL** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

Observação: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório competente quando se tratar de sociedade civil.

.Prova de recolhimento de garantia no valor de 5% do valor estimado, como forma de garantia de participação, conforme o artigo 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações, numa das modalidades previstas nos termos do disposto no parágrafo 1º, artigo 56 da Lei de Licitações.

17.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa quanto a dívida ativa da União), Estadual e Municipal;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita pelas respectivas certidões negativas, ou outras equivalentes, na forma da Lei.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento para os licitantes será do menor preço global baseando no desconto ou acréscimo sobre os valores constantes na tabela SAI/SUS.

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Agulha específica para coleta de Líquor
- Agulhas hipodérmicas estéreis e descartáveis
- Agulhas para coleta múltipla estéril e descartável
- Álcool 70°
- Algodão
- Coletor infantil estéril de urina feminina
- Coletor infantil de urina masculina
- Coletor infantil não estéril de urina feminina
- Coletor infantil não estéril de urina masculina
- Coletor universal estéril descartável
- Coletor universal não estéril descartável
- Cronometro
- Curativo descartável para coleta de sangue
- Estante para tubo de coleta de sangue
- Fita adesiva
- Fita tipo garrote para coleta de sangue
- Frasco para coleta de urina 24hrs de 1.000mL
- Gaze hidrófila estéril
- Heparina sódica
- Kit para assepsia
- Lamina de vidro
- Lamínula
- Luvas para procedimento estéril descartável tamanho P,M e G
- Luvas para procedimento não estéril descartável tamanho P,M e G
- Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços
- Papel filtro
- Porta lâminas
- Scalp estéril descartável
- Seringas estéril descartável
- Solução anti-séptica
- Soro fisiológico
- Swab estéril
- Swab não estéril
- SWABS com Meios de cultura para transporte
- Tubos a vácuo estéril e descartável



ANEXO V

RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTOATENDIMENTO – UPA

1-Bioquímica:

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, extratos e precisos. Para isso o mesmo deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria, com capacidade mínima de 150 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como copos de amostras e micro – copos deverão ser descartáveis.

Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja interrompida.

2-Aparelho para gases sanguíneos:

Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja ininterrupta: por se tratar de exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações: O equipamento deverá possuir interfaceamento bidirecional. Deverão ser medidos os seguintes parâmetros: pH, pCO₂, PO₂ e pressão barométrica, BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO₃, TCO₂, stpH, O₂sat, O₂cont, cH+, AaDO₂. Deverá apresentar um tempo de leitura menor que 20 segundos, com a capacidade de até 32 testes/hora. O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler.

O sistema de calibração deverá ser totalmente automático.

3-Aparelho de Íons Seletivos:

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos e precisos.

Deverá ter os parâmetros de Sódio (Na), Potássio (K) e Cálcio Iônico (Ca)

4- Hematologia:

Equipamento automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 23 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos.

Tenha a capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, que armazene um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas. Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja ininterrupta. O mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 18 parâmetros.



ANEXO VI

VALORES CRÍTICOS OU DE PÂNICO

RESULTADOS QUE DEVEM SER COMUNICADOS AO MÉDICO DO PACIENTE EM CARATER DE URGENCIA BIOQUÍMICA

- Bilirubina Total
>10 mg/dL em recém Nascido
- Cálcio Iônico
< 0.8 mmol/dL ou >1,54 mmol/dL
- Fósforo
< 1.5 mg/dL ou > 1,54 mmol/dL
- Glicose Adulto
< 50 mg/dL ou > 400mg/dL
- Glicose Neonato
< 40 mg/dL ou > 300mg/dL
- Potássio
< 2.5 mg/dL ou > 6.5 mg/dL
- Magnésio
< 1.2 mg/dL ou >4.9 mg/dL
- Sódio
< 125 mmol/dL ou >160 mmol/dL
- Uréia
>100 mg/dL

GASOMETRIA ARTERIAL

- pH
<7.2 ou > 7.5
- pCO₂
< 20 mmHg ou > 60 mmHg
- pO₂
< 40 mmHg
- Hb
< 7.0 g/dL
- Cloro
< 80 mmol/dL ou > 115 mmol/dL
- Cálcio Iônico
< 0.8 mmol/dL
- Ácido Lático
>36 mg/dL

GASOMETRIA VENOSA

- pH
<7.2 ou > 7.5
- pCO₂
< 20 mmHg ou > 60 mmHg

HEMOGRAMA

- Hb
<6.0 g/dL
- Plaquetas
< 30.000/mm³
- Neutrófilos



< 500/mm³

- Leucócitos Totais

< 1500/mm³

- Blastos

Informar na primeira amostra Presença Hematozoários

COAGULOGRAMA

- TP com INR

>5

- TTPA

>100 segundos

MICROBIOLOGIA

Reação de látex para antígenos bacterianos (***Neisseria meningitidis A,B e C, Haemophilus e Streptococcus pneumoniae***) e para ***Cryptococcus*** Positiva no Líquor Isolamento de cepas multiresistentes Ex: Enterobactéria multiresistente ao Imipenem, *S.aureus* R à Oxacilina.

Em qualquer amostra Isolamento de *S.aureus*, *S.coagulase negativa* ou *Enterococcus ssp* resistentes ou com resistência Intermediária à Vancomicina e/ou Teicoplanina.

Em qualquer amostra Isolamento de cepas produtoras de ESBL.



ANEXO VII

QUANTIDADE DE EXAMES A SEREM REALIZADOS	
EXAMES	TOTAL EXAMES
ACIDO URICO	42
AMILASE	117
BETA - HCG	32
BILIRRUBINAS	104
CÁLCIO	63
CK	336
CK MB	336
CREATININA	620
DHL	47
EAS	738
FATOR RH	4
FOSFATASE ALCALINA	165
GAMA GT	139
GASOMETRIA	114
GLICOSE	262
GRUPO SANGUÍNEO	2
HEMOGLOBINA	2
HEMOGRAMA	1212
HIV	11
LÁTEX	2
LIPASE	41
LIPIDOGRAMA	5
MAGNÉSIO	62
PCR	184
PLAQUETAS	21
POTÁSSIO	458
PROTEÍNAS T / FRAÇÕES	25
SÓDIO	455
TAP	150
TGO	197
TGP	197
TROPONINA	328
TTP	143
URÉIA	625
VDRL	4
VHS	97
ASO	2
HEMATOCRITO	21
LEUCOCITOS	21
DENGUE	72
	7456



ANEXO VIII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA Nº 087/2016-PGM

CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Sr^a _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 00.517/2016-FMS/SMS, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de exames de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a serem realizados no pronto atendimento na UPA do Bairro Volta Grande II, nas quantidades e condições descritas no Processo Administrativo nº 00.517/2016-FMS/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados 24 horas no laboratório localizado na UPA do bairro Volta Grande II, nas quantidades estabelecidas na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS



Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

- 1 - O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- 2- O profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONTRATADO**;
- 3 - O profissional autônomo que presta serviços ao **CONTRATADO**;
- 4 - Qualquer outro profissional que não esteja abrangido nos itens 1, 2 e 3.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O **CONTRATADO** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos do **CONTRATADO**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUARTO:

O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir do **CONTRATADO** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO** somente será efetuado mediante comprovação ao FMS/SMS, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato e seus anexos, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, efetuada pelo **FMS/SMS**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo **FMS/SMS**, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá observar estritamente o que dispõe o anexo III do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** ___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor do **CONTRATADO**, à conta da dotação orçamentária _____ (NE _____, de ___/___/___) para pagamentos mensais, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de R\$ _____ (_____), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhados no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados da apresentação do pedido da **CONTRATADA** para que o pagamento ocorra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrada do relatório no setor de pagamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O não pagamento pelo **MUNICÍPIO**, após decorridos 10 (dez) dias úteis do prazo máximo estipulado no parágrafo anterior, sujeitará ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, ressalvados os casos fortuito e força maior, que exonerará a Administração Pública deste encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão efetuada pelo **MUNICÍPIO** e será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através de órgão previamente estabelecido,



que se reserva no direito de recusar os serviços objeto deste contrato, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange a competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica o **CONTRATADO** obrigado a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **MUNICÍPIO**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

O **CONTRATADO** será punido com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3 - Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimentos de contratar com a Administração, ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento e os valores serão considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que o **CONTRATADO** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará ao **CONTRATADO**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, em especial quando do encerramento do processo licitatório para contratação definitiva de laboratório para prestação do serviço contratado. A rescisão por qualquer causa não imputável ao **CONTRATADO** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/FMS/SMS



p/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.